

LEI Nº 473, DE 12 DE ABRIL DE 2.010  
Altera a redação dos artigos 1º e 2º da Lei nº 115  
de 05 de setembro de 1995

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A  
SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Os dispositivos da Lei nº 115, de 05 de setembro de 1995, abaixo enumerados, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Saúde do Município de Motuca junto à Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pelo município, em comum com a União e o Estado.**

**Parágrafo único- As ações de saúde serão desenvolvidas mediante planejamento, com o estabelecimento de objetivos, metas, programas, projetos e mecanismos de controle de avaliação, submetido apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde.**

**Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde do Município de Motuca ficará subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social.”**

Art. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 12 de abril de 2.010

JOÃO RICARDO FASCINELI  
Prefeito Municipal